LEI N. 1.510 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR A ÁREA QUE MENCIONA.

O povo de município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguintes lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo poder público municipal, a seguinte área de terras localizadas no povoado de pandeiros, deste município, pertencente ao Banco do Brasil S/A, 'uma parte de terras, com a área de 236.000 mts2 (duzentos e trinta e seis mil metros quadrados)', situada na fazenda dividida 'Palmeira', deste município de Januária, havida pelo Banco do Brasil S/A, através de conta de arrematação no processo de execução nº 115 da 1ª vara cível desta comarca de Januária, devidamente registrada no cartório de Imóveis sob o nº R- 4, matricula 1.487, livro 2-F fls. 288 e dentro dos seguintes e confrontações: Inicia no ponto da pedra da cachoeira nº 1 (um) do Rio Pandeiros, seguindo Rio abaixo na margem esquerda numa distância de 1.180 metros até o ponto nº 2 (dois), seguindo a esquerda até o ponto nº 3 (três), numa distância de 200 metros, também seguindo a esquerda numa distancia de 1.180 metros, até o ponto nº 4 (quatro) e ainda a esquerda numa distância de 200 metros até o ponto inicial.

Artigo. 2º - Fica o poder executivo municipal de Januária autorizado, nos termos do artigo 5º, XXIV da constituição federal, e com fundamento na utilidade pública, a decretar a desapropriação de toda a área de terras descrita e individualizada no artigo anterior, para o fim específico da implantação de um balneário público na localidade de Pandeiros, deste município.

Artigo. 3º - As despesas decorrentes com a referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 31 de dezembro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.